



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ – PA
CNPJ:83.268.011/0001-84

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO – TERMO ADITIVO

Eu JULIANA FERNANDA VIEIRA DA SILVA, portadora do CPF/MF nº 036.321.182-99, residente e domiciliada na Rua Sargento Simplicio, s/n, Centro - Ipixuna do Pará, CEP nº 68.637- No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ementa: Termo aditivo de referência ao acréscimo de valor do contrato em referência nº **20210911**.

PARECER

Trata-se do parecer deste controle, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, para fins de manifestação quanto à possibilidade do adiantamento do contrato nº 20210911, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará e a empresa GOLDEN COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, tendo como solicitação da Secretaria Municipal de Obras, transporte, água e urbanismo.

A empresa em referência solicitou o reajuste visando a continuação dos serviços, sendo justificado em planilhas e documentos anexados no processo a real necessidade, observou-se que há necessidade de alterações de valores, afim de seguir com os serviços prestados.

Em conformidade com as Lei das licitações e das análises do contrato firmado entre as referidas partes, há conformidade e prevê a possibilidade solicitada. Dessa forma, o termo aditivo será conforme a legalidade, com a finalidade de dar continuidade aos serviços prestados.

JULIANA
FERNANDA VIEIRA
DA
SILVA:03632118299

Assinado de forma
digital por JULIANA
FERNANDA VIEIRA
DA
SILVA:03632118299



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ – PA
CNPJ:83.268.011/0001-84

Ressalta-se que, a justificativa está pautada na continuidade dos serviços. Deste modo, esta coordenadoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais deste tema em questão, há necessidade de aditivar o contrato em referência.

Por fim, em meio as análises feitas na proposta e solicitação de reajuste, o valor máximo de realinhamento do item em questão é de 14,14% no quantitativo dos itens que foram referidas ao serviço.

Dessa forma, passamos a opinar de forma favorável, assim como exposto no Parecer do Jurídico que está em concordância com as formas legais com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatados.

Ipixuna do Pará, 05 de maio de 2022.

JULIANA
FERNANDA
VIEIRA DA
SILVA:0363211
8299

Assinado de forma
digital por JULIANA
FERNANDA VIEIRA
DA
SILVA:03632118299

Juliana Fernanda Vieira da Silva
Controladoria Geral do Município
Decreto nº 126/2021-GP